



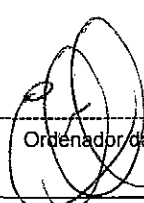
CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
7	10000,000	PÇ	PAVIMENTO PARA CALÇADA, TIPO PAVER 06 CM ESPESSURA , RESISTENCIA PPa 35, PAVIMENTO DE 16 FACES, FACE SUJPERIOR LISA, VALOR POR METRO QUADRADO. (10-03-1041)	0,8000	8.000,00
8	15000,000	PÇ	PAVIMENTO PEDRA SEXTAVADA 25x25x8cm (10-03-1050)	1,8000	27.000,00
9	500,000	PÇ	GUIA/MEIO FIO DE CONCRETO 10x30x80CM (10-03-1051)	14,9000	7.450,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>1.021,4000</b>	<b>452.000,00</b>

Cruz Machado, 10 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador da Despesa

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000003

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 148/2015  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 5 DIAS  
**- Local de Entrega:** OFICINA MUNICIPAL  
**- Urgência:**  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.  
**J - Observações:** - Coleta 270/2015  
**K - Convidados:**

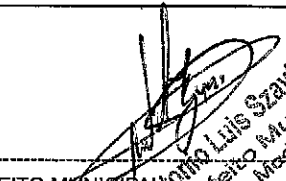
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	03.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	3.3.90.30.54.00.00.00	239.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
68	03.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	3.3.90.30.54.00.00.00	200.000,00
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
<b>Total Previsto :</b>				<b>439.000,00</b>

Cruz Machado, 10 de Junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr



Solicitação de Parecer Contábil

000004

Solicitação 148/2014

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição nº 048/2014 do SECRETARIA DE OBRAS.

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

PREVISÃO	
VALOR ESTIMADO	R\$ 439.000,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 439.000,00</b>

Cruz Machado, 10 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CLP



**000005**

Cruz Machado, 18 de Junho de 2015.

**Parecer Contábil nº 131/2015**

**Referente à Requisição nº048/2015 – Secretaria Municipal de Obras**

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2015**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
381	03.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00	3.504	R\$500.000,00	R\$219.500,00
<b>Total</b>						<b>R\$219.500,00</b>

**Recursos orçamentários: 2016**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	03.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00	1.504		R\$219.500,00
<b>Total</b>						<b>R\$219.500,00</b>

Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000  
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento  
Fone /Fax: (042) 3554-1222

000006

Parecer nº

Assunto: ANÁLISE FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E MINUTA DO CONTRATO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 135/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015

Consta dos presentes autos o Processo sob nº. 135/2015, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

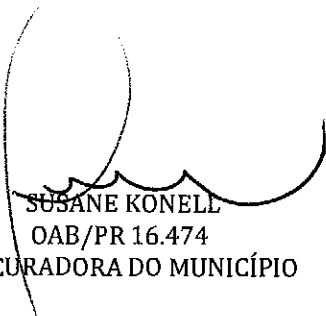
Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 135/2015, para análise jurídico-formal. É o Relatório.

Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do artigo 4º, I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público. É o parecer.

Cruz Machado, 18 de junho de 2015.

  
SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

000007

**RES: RES: RES: orçamentos pavers - artefatos de concreto**

De Eder 

Para [dpcompras@pmcm.pr.gov.br](mailto:dpcompras@pmcm.pr.gov.br) 

Data 03-06-2015 09:05

Mensagem 2 de 311 <>

Bom dia

Então, o pavimento de 06 cm é o suficiente p/ transito de veículos leves (carros) desde que atenda as normas em relação \*resistência\* 35,0 mpa

PAVIMENTO 06X10X20 - 50 PÇS POR M<sup>2</sup>

PAVIMENTO 16 FACES - 39,5 PÇS POR M<sup>2</sup> 

PAVIMENTO SEXTAVADO - 18,4 PÇS M<sup>2</sup>

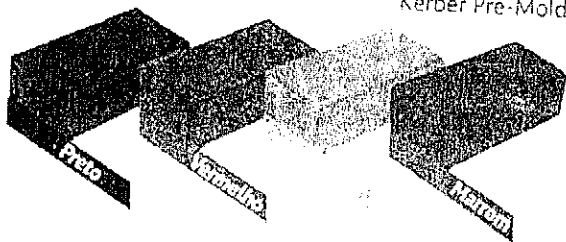
Dúvidas estou a disposição.

Eder

2/6/2015

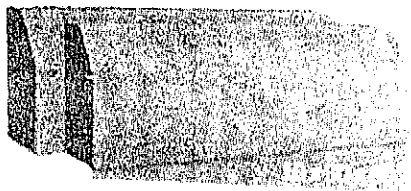
Kerber Pré-Moldados - Produtos ...

000008



KERBER

### GUIA/MEIO FIO



1.000 → R\$ 15,00

### OUTROS MODELOS

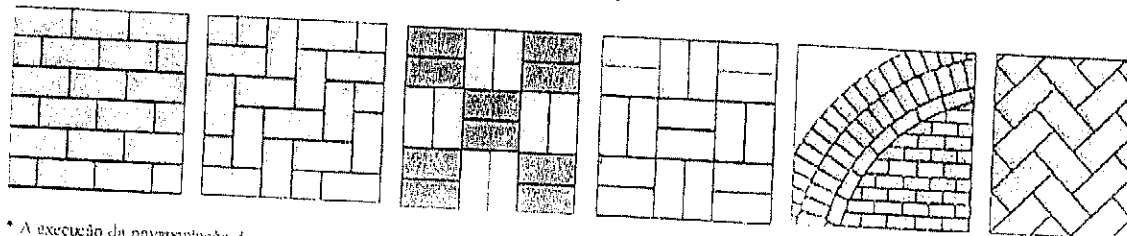
10.000 → R\$ 14,50



10.000 → R\$ 35,00



### SUGESTÕES DE ASSENTAMENTO\*



\* A execução da pavimentação deve seguir a NBR 15953 2011

### VANTAGENS



Relação custo-benefício

O pavimento intertravado possui um tempo de utilização média de 20 anos, com praticamente nenhum custo de manutenção, resultando em um custo total significativamente inferior se comparado, por exemplo, ao pavimento flexível



Visibilidade e segurança








PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA  
RUA SALGADO FILHO, 831- CENTRO  
FONE (42)3522-4747  
E- mail [premoldadosaraujo@hotmail.com](mailto:premoldadosaraujo@hotmail.com)  
INSC 9055129867 CNPJ 133448810001-00


000009

CEP 84600-000- UNIÃO DA VITÓRIA-

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CONTATO: JOÃO OU HARLEI : fone (42)3554-1222  
DATA: 02/06/15

QUANTIDADE	DESCRIMINÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10.000 pças	Pedra sextavada 25x25x8cm	R\$1,80	R\$18.000,00
			

QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
7.000pças	Paver (geminada 16 fases)	R\$0,80 33,6 m <sup>2</sup>	R\$5.600,00
			

QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.000pças	meio fio 80x25x8cm	R\$13,50	R\$13.500,00
			

AGRADECEMOS O CONTATO QUALQUER DUVIDA ESTAMOS A SUA DISPOSIÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 70/2014 - PR

Processo Administrativo: 1-126/2014  
Data do Processo Adm.: 29/05/2014  
Processo Licitação: 124/2014  
Data do Processo: 29/05/2014

Folha 1/1

6067A  
270-2015

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.689/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 Cruz Machado - PR

(As propostas serão abertas para julgamento às 14:00 horas do dia 13/06/2014)

Pre Melhores de Concreto Santa Rosa Ltda  
Rua Vi. Fco. Fernandes Duval, 138, Santa Rosa  
Ribeirão Preto - SP  
80.155.814/0001-82  
30 dias

Telefone: (41) 3522-5875  
Fax:  
Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	10111012	UN	TUBO DE CONCRETO 0.20X1.00 PS1 (10-11-1012)	700,000		21,50	
2	10111013	UN	TUBO DE CONCRETO 0.40X1.00 PS1 (10-11-1013)	500,000		38,70	
3	10111014	UN	TUBO DE CONCRETO 0.60X1.00 PS1 (10-11-1014)	2.000,000		79,80	
4	10111015	UN	TUBO DE CONCRETO 0.80X1.00 PA1 (10-11-1015)	300,000		209,50	
5	10111008	UN	TUBO DE CONCRETO 1.00X1.00 C/PAPEDE ARMADO PAT TIPO MACHO E FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO NOMINAL DN 1000 MM COMPRIMENTO UTIL MÍNIMO 1000 MM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 100 MM DENTRO DO PADRÃO DE DEINFRA E DA ABNT NBR 8699 TUBOS DE CONCRETO NBR 7481E-7480 - ARMADURA PARA TUBOS NBR 9795 CONTROLE TECNOLÓGICO NBR 5784 - VALORES MÍNIMOS ESPECIFICADOS NBR 7211 - AGREGADOS LIVRES DE IMPUREZAS (10-11-1008)	500,000		215,70	

Tubo de concreto 0,30 x 1,00 m - PS1 1.500 26,80

80.455.819/0001-82

PRE-MOLDADOS DE CONCRETO  
SANTA ROSALTA.

Cambio e Assinatura do Fornecedor

RUA VITÓRIA FERNANDES LUIZ, 138

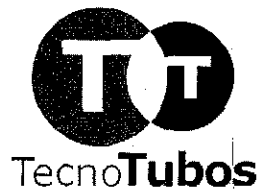
SANTA ROSA - CEP 85400-000

PORTO UNIÃO - SC

Porto União SC 00.06.15

Local e Data:

00010



TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA  
ESTRADA PARA Balsa Nova, 1500,  
CAMPO LARGO / PR  
CNPJ: 06.885.679/0001-20  
IE: 9032048347

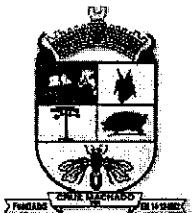
000011

Página 01

### ORÇAMENTO N° 401

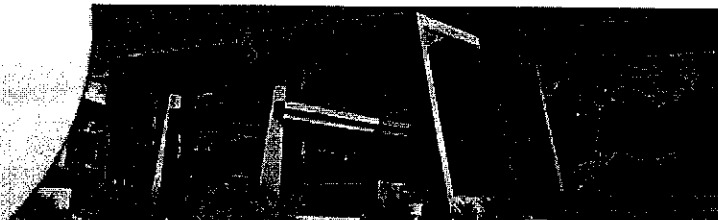
Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Emissão: **02/06/2015**  
Validade: **30/06/2015**  
Prev. de Entrega:  
Condição de Pagamento: **28 DD**  
Frete: **POR CONTA DO EMITENTE**  
Local de entrega:

Quantidade	Produto	Vlr. Unitário	% IPI	Vlr. Total
700,000	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,20	26,00000	0,00	18.200,00
500,000	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40	45,00000	0,00	22.500,00
2.000,000	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60	87,00000	0,00	174.000,00
300,000	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 PA-1	198,00000	0,00	59.400,00
500,000	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 PA-1	285,00000	0,00	142.500,00
1.500,000	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30	33,00000	0,00	49.500,00
200,000	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 PA-1	658,00000	0,00	131.600,00
100,000	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,80 PA1	1.140,00000	0,00	114.000,00
Observações:		<b>Valor Mercadoria:</b>		<b>711.700,00</b>
		<b>Total:</b>		<b>711.700,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000012

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando **aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

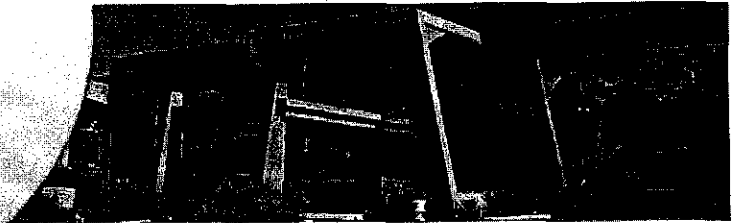
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de junho de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcn.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 10 de Junho de 2015.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000013**

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2

### 1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
03.01	2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	33903054000000
03.01	2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	33903054000000

### 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.3 - Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

### 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 (vinte e três) de junho de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

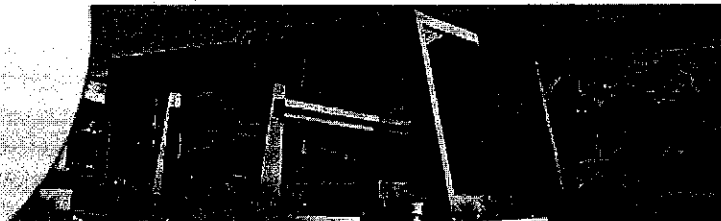
4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

A



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000014**

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial** pertencente, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo V.

4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.4. É vedada a participação:

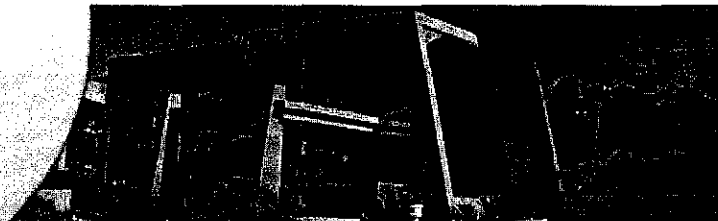
a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III - Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, **A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:**



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000015**

**5.1.1 - na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão .COT, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

4

**5.1.2 - e na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Beta Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015**  
**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

**a) Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

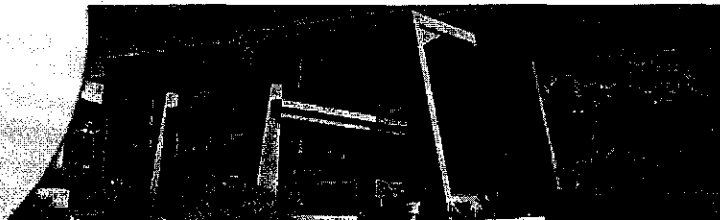
**b) Preço unitário e global,** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

**c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**d) Prazo de validade da Proposta de Preços,** que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

**e) Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

Q



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000016**

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

5

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados \*obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

6.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

**5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:**

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br);

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmas para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão (2.0.19), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

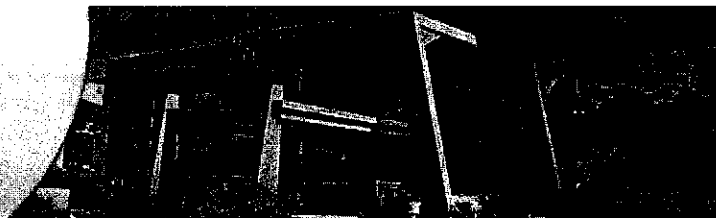
5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

2





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000017**

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmc.mg.gov.br](http://www.pmc.mg.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[nº do pregão]\_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

## **5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

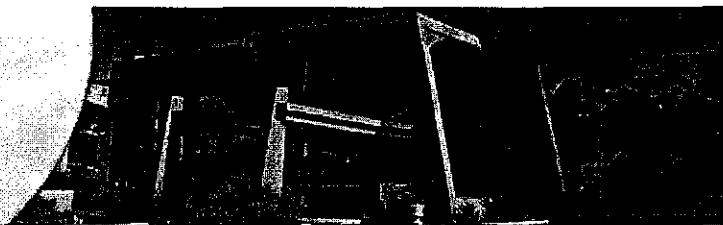
6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e **em cópias autenticadas, obrigando-se** a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000018**

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2014**  
**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

7

Os proponentes deverão apresentar:

**6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 6.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

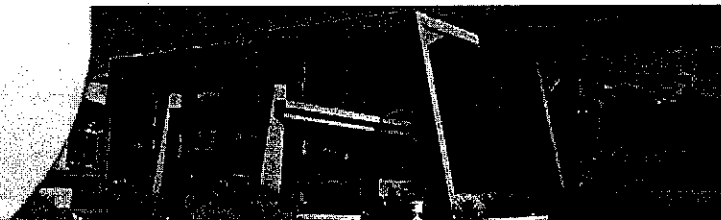
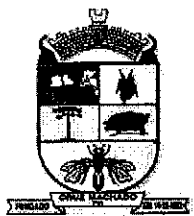
**6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);
- 6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

2



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000019**

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

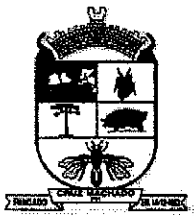
b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8

ll



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2015**  
**PROCESSO n.º 135/2015**

000020

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até à apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

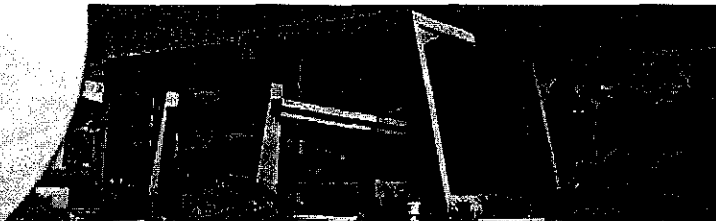
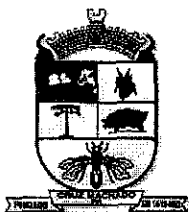
7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000021

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

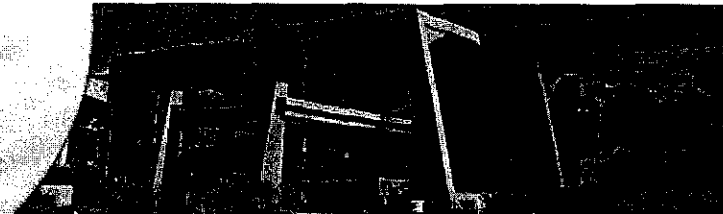
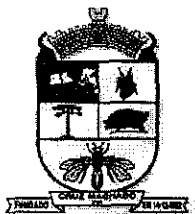
7.23.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 - O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000022

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

11

**9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (**segundo**) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

**10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

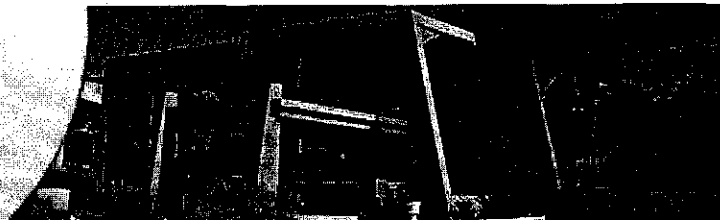
10.5 - *A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.*

**11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

Q



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000023**

**11.3** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

**11.4** - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

**11.5** - A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

**11.5.1** - A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**11.6** - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

## **12 - DA ENTREGA E DO PRAZO**

**12.1.** Deverão ser entregue os produtos, nas quantidades se especificações do edital conforme autorização de fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura, no depósito do pátio de Obras, sito a Rua Edmundo Otto, n. 176, bairro Matriz, em Cruz Machado.

**12.2.** As entregas deverão acontecer as no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

**12.3.** As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

**12.4.** A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

**12.5.** Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

**12.6.** O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

**12.7.** Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

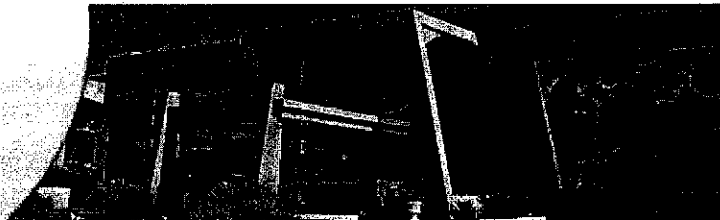
### **13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**13.1.1** - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

**13.1.2** - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

**13.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

**13.1.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000024

**13.1.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13

**13.1.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**13.1.7** - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**13.1.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**13.1.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**13.1.10** – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

**13.1.11** - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

**13.1.12** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**13.1.13** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

**13.1.14** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13.2 – DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante**

**13.2.1** - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

**13.2.2** - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**13.2.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

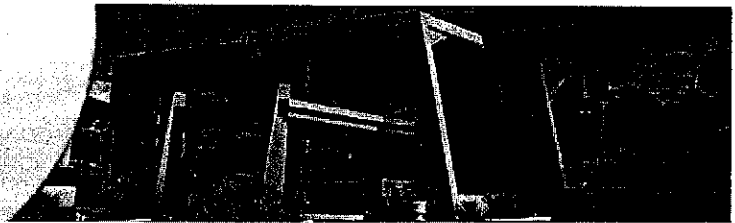
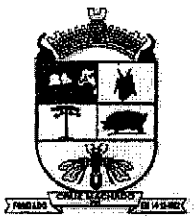
**13.2.4** - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**13.2.5** - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**13.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

d





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000025

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

#### 14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

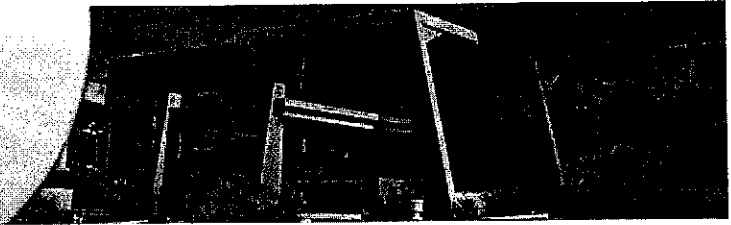
14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

#### 15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000026**

**16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo “1”, conforme necessidade das Secretarias Requisitantes.

15

**17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

**17.2** – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

**17.3** – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

**17.4** – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

**17.5** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**18. DAS SANÇÕES**

**18.1** – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

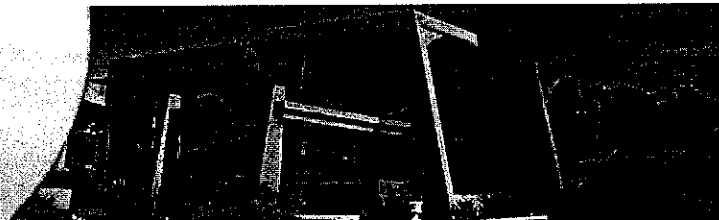
**18.1.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

**18.1.2** – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

A



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000027

- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16

**18.1.3** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.1.4** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**18.1.5** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**19.1.** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2** – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

**20.3** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

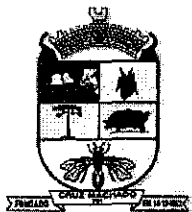
**20.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

**20.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6** – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

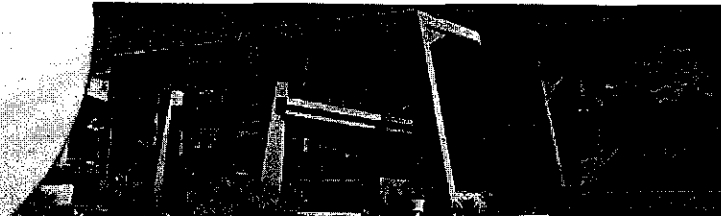
**20.7** - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

**20.8** – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000028

**20.9** – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

17

**21. DO FORO**

**21.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**22 – Dos Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA INTERNET e afixado em local de costume na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 10 de Junho de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
Prefeito Municipal

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1. OBJETO**

**1.1** - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**2.1** - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

**2.2** - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000029

**2.3** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

**2.4** - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

**2.5** - A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

**2.5.1** - A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento á terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**2.6** - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**3.1.1** - Entregar em no máximo **05 (cinco) dias úteis** os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

**3.1.2** - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

**3.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

**3.1.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**3.1.5** - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**3.1.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

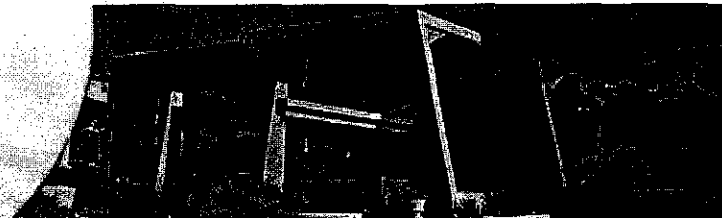
**3.1.7** - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**3.1.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**3.1.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**3.1.10** - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**3.1.11** - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000030

**3.1.12** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

19

**3.1.13** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

**3.1.14** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3.2 – DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante**

**3.2.1** - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

**3.2.2** - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**3.2.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**3.2.4** - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**3.2.5** - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**3.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**3.2.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**3.2.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

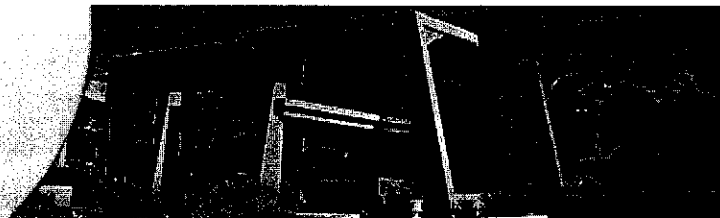
**3.2.9** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

### **4 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO**

**4.1.** As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

**4.2.** As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência nos locais determinados na AF – Autorização de Fornecimento.

**4.3.** As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000031**

4.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

4.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

4.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

#### **4.8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**4.8.1** – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante;

**4.8.1.1** – A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

**4.8.1.2** - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

#### **5 - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado no Departamento de Abastecimento, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento: BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: ..... LOCALIDADE: .....

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a SA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

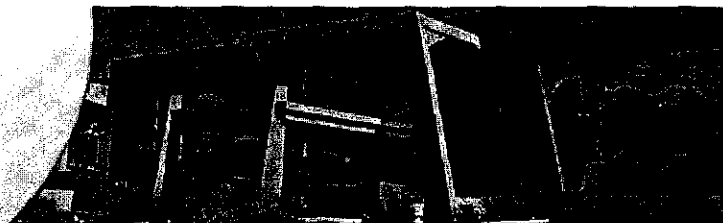
5.5. A SA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

5.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 5.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

5.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

#### **6. LOCAIS DE ENTREGA**

**6.1. Deverão ser entregue os produtos, nas quantidade se especificações do edital conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante:**



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000032**

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais. Sítio R. Edmundo Otto, nº 176 – Bairro Matriz**

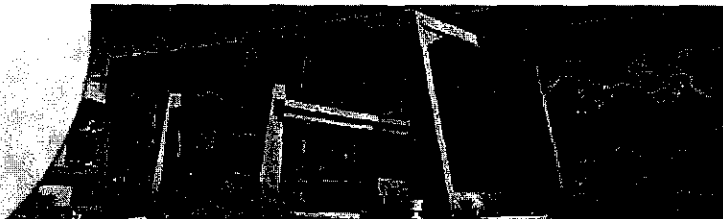
21

**7. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1	UN	700,000	23,7500	16.625,00
3	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1	UN	2.000,000	83,4000	166.800,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 PA1	UN	300,000	203,7500	61.125,00
5	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1	UN	200,000	660,0000	132.000,00
6	TUBO DE CONCRETO COM 030x1,00 S/ARMAÇÃO	UN	1.000,000	33,0000	33.000,00
7	PAVIMENTO PARA CALÇADA, TIPO PAVER 06 CM ESPESSURA, RESISTENCIA PPa 35, PAVIMENTO DE 16 FACES, FACE SUPERIOR LISA, VALOR POR METRO QUADRADO.	PÇ	10.000,000	0,8000	8.000,00
8	PAVIMENTO PEDRA SEXTAVADA 25x25x8cm	PÇ	15.000,000	1,8000	27.000,00
9	GUIA/MEIO FIO DE CONCRETO 10x30x80CM	PÇ	500,000	14,9000	7.450,00

**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 452.000,00**  
(quatrocentos e cinquenta e dois mil)





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015  
PROCESSO nº. 135/2015**

**000033**

**ANEXO II**

22

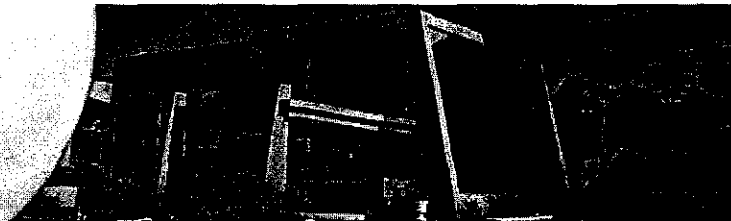
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 060/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



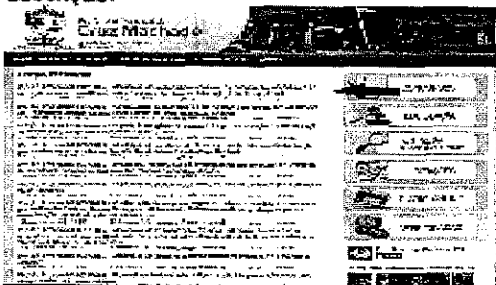
ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



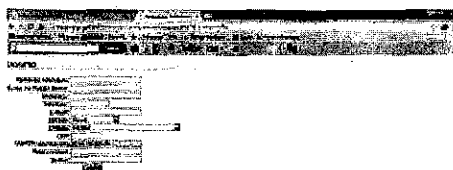
2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clique-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clique-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



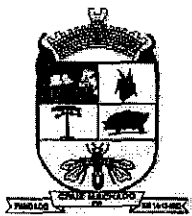
5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), clique no ícone  
Betha Compras Auto Cotação:



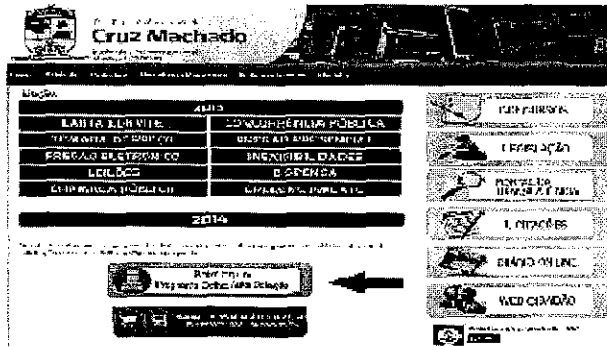
Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016

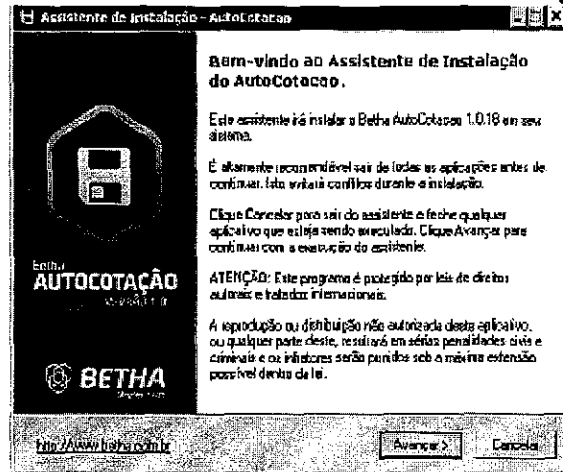
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2015**  
**PROCESSO n.º 135/2015**

000035

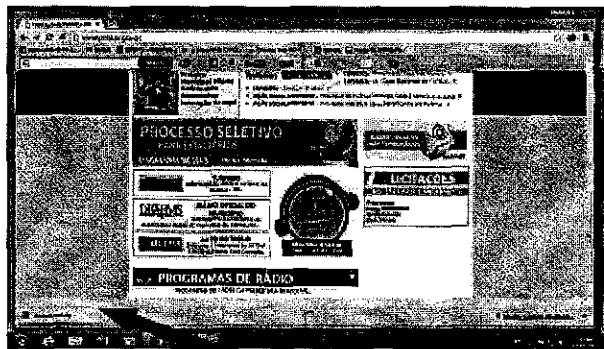
24



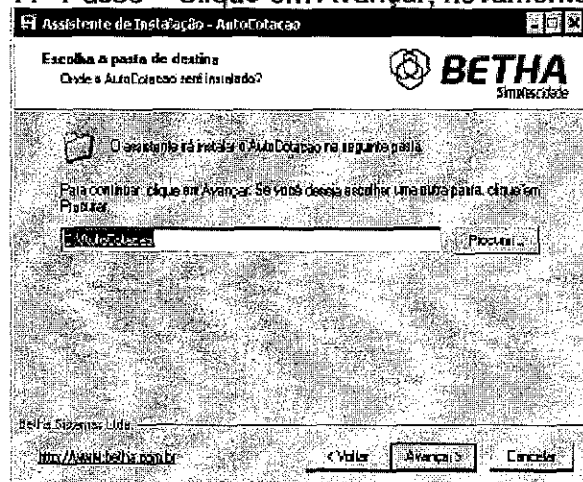
8º Passo - Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo.



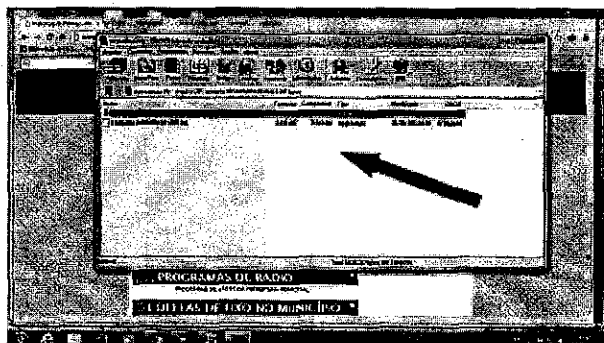
11º Passo - Clique em Avançar, novamente.



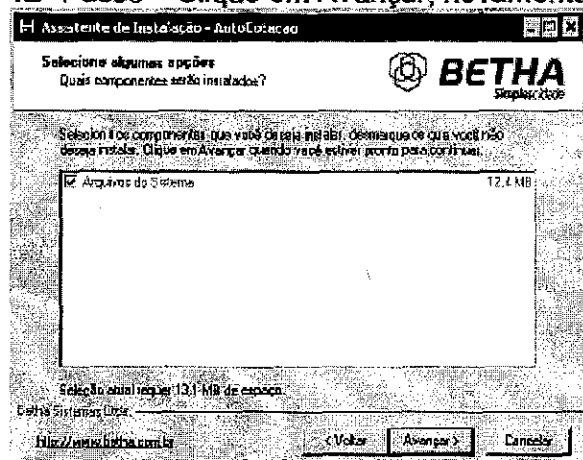
9º Passo - Faça o download do programa Sistema de Auto Cotação, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



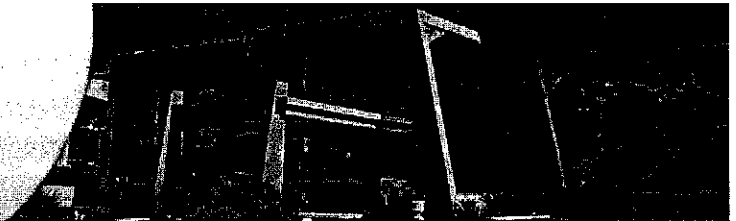
12º Passo - Clique em Avançar, novamente.



10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.

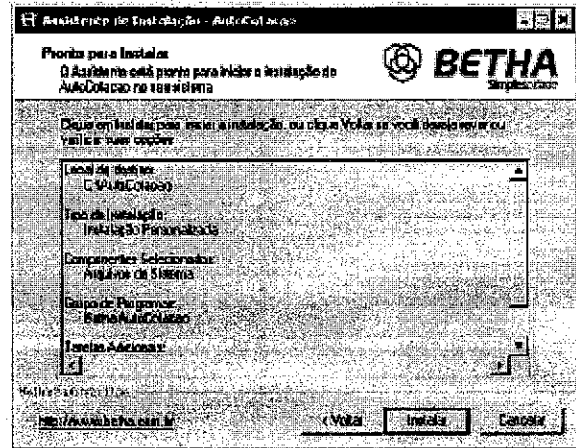
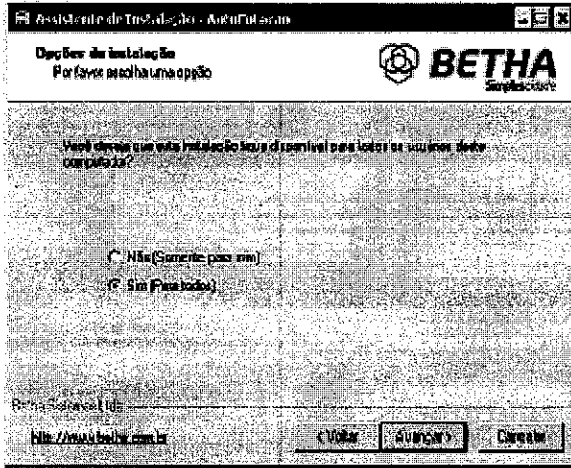


13º Passo - Clique em Avançar, novamente.



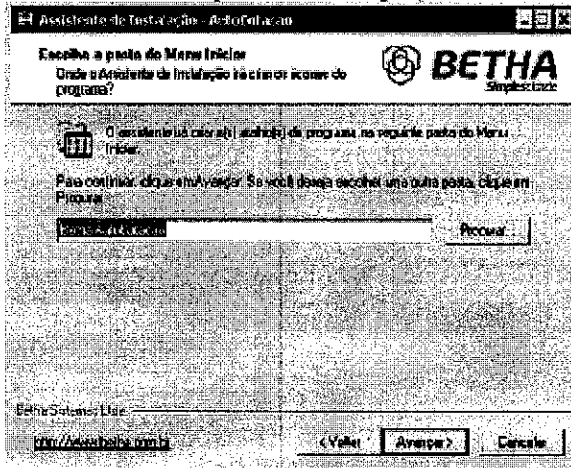
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2015**  
**PROCESSO n.º 135/2015**

000036

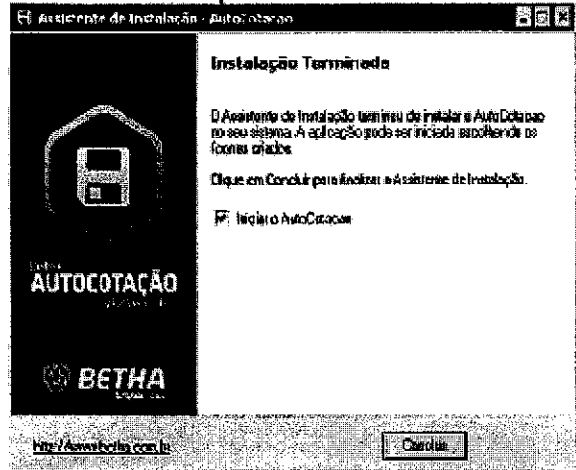


25

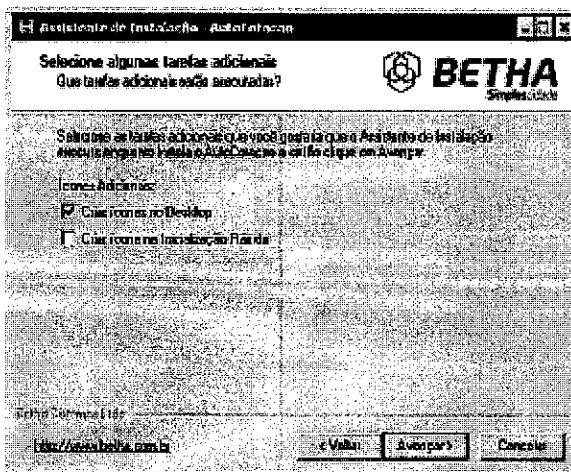
**14º Passo – Clique em Avançar, novamente.**



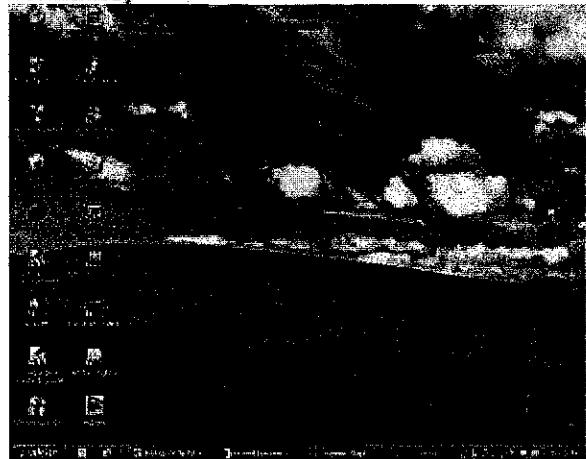
**17º Passo – Clique em Concluir**



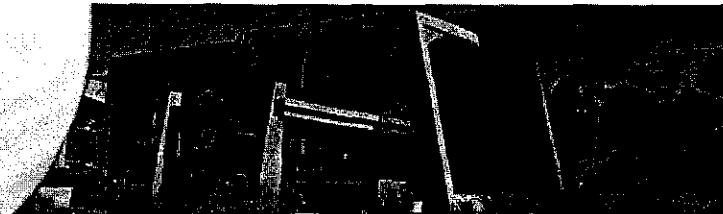
**15º Passo – Clique em Avançar, novamente.**



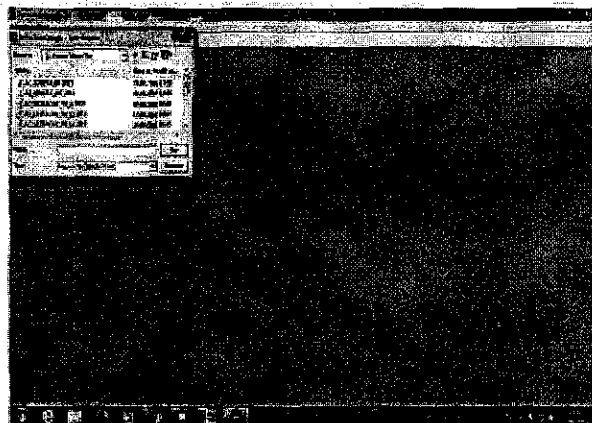
**18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)**



**16º Passo – Clique em Instalar**

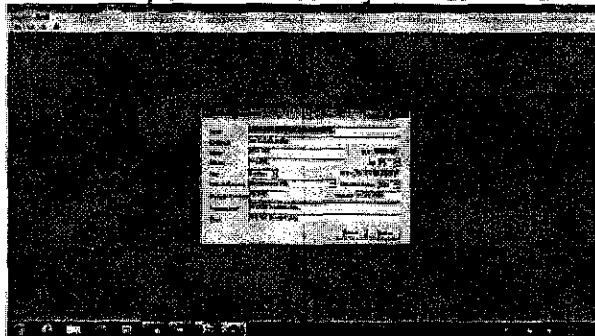


19º Passo – Agora clique em Arquivo e depois Dados do Fornecedor



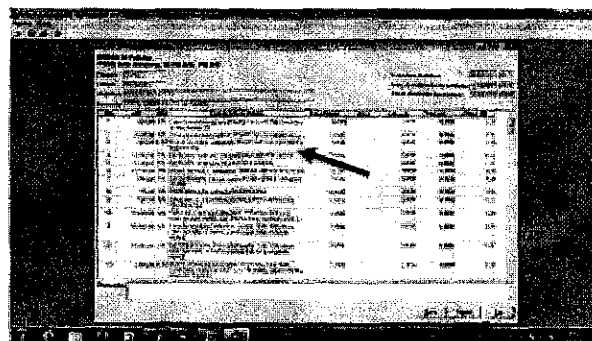
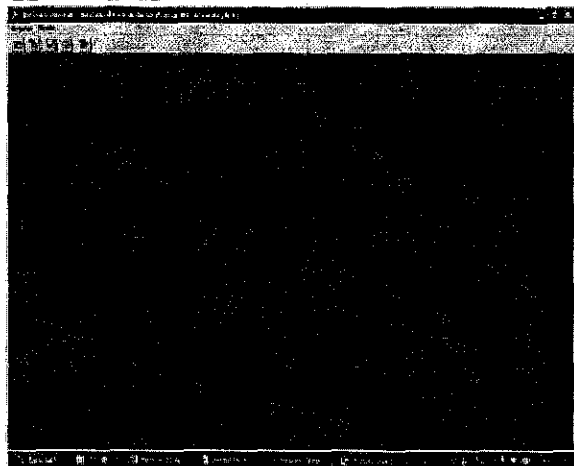
26

20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



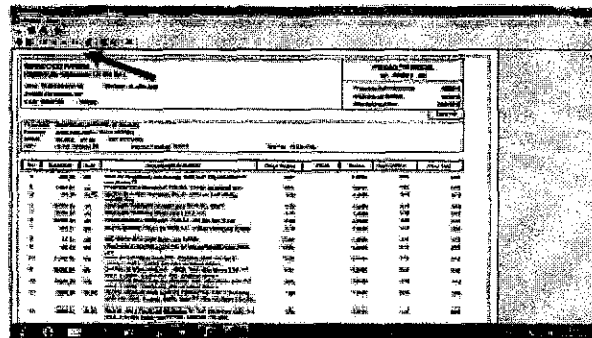
23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a tecla tab para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.

21º Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo

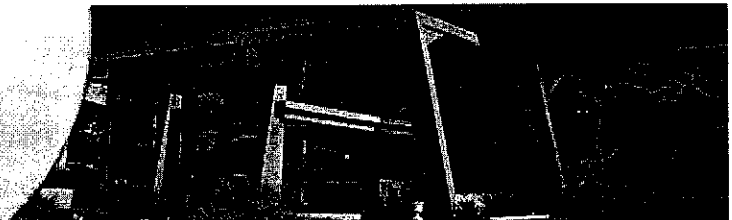


24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar.

22º Passo – Localize o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT., selecione o arquivo e clique em abrir:







**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000039**

**MINUTA DA ATA**

28

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----**  
**PROCESSO nº \*\*\*\*/2015**  
**VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES**

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. .... e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **135/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 042/2015, Pregão Presencial nº 060/2015, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VL UNIT	Marca
1					

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

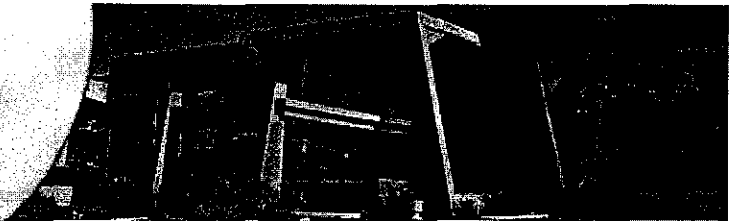
3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 060/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

9





#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

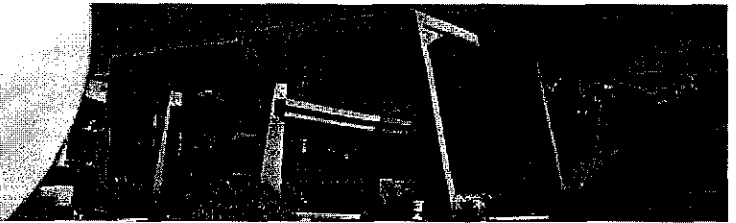
5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

#### **CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000041

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

30

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

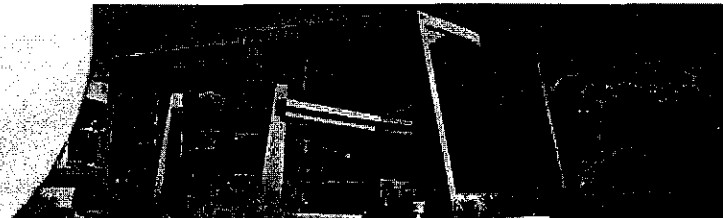
6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

Q



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000042

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

31

**CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

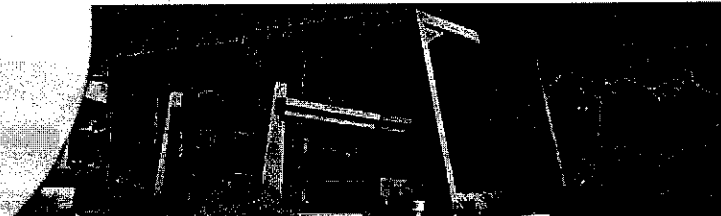
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

2



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000043**

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

32

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 060/2015**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Prefeito Municipal

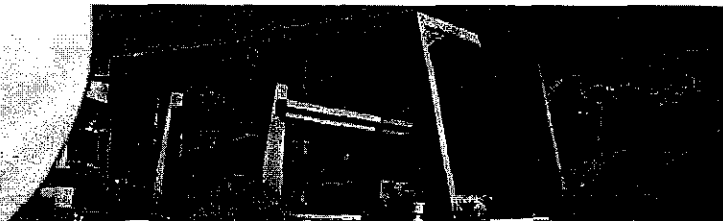
  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000044**

33

**EMPRESA**

Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015  
PROCESSO nº. 135/2015

000045

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)

34

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

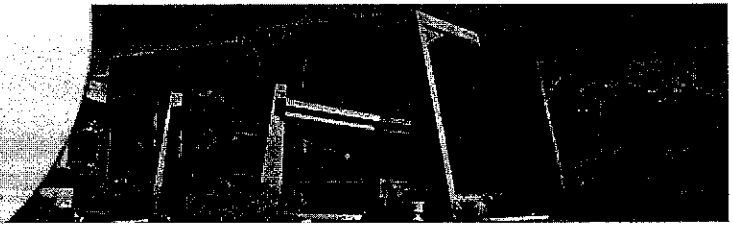
.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000046**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

35

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 060/2015, assim como tem pleno conhecimento do  
objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

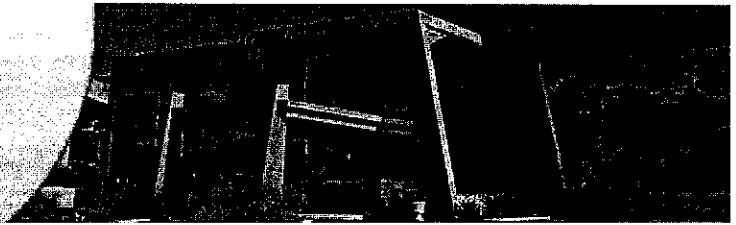
.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

**000047**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

36

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em**  
**cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

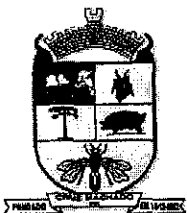
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000048

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

37

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

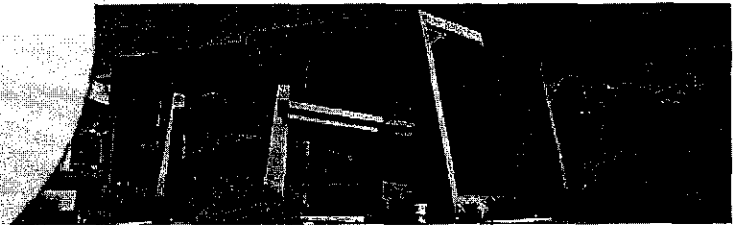
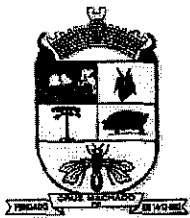
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015**  
**PROCESSO nº. 135/2015**

000049

**ANEXO IX**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

38

**Objeto: (...)**

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 060/2015 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

**Secretaria Requisitante** \_\_\_\_\_

**De acordo: Empresa** .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2015, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de ..... de 2015.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

00005

Disponível em <http://www.pmcm.pr.gov.br>  
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Marcelo Kloczko  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 772 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2015

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Leis
- Decretos
- Portarias
- Licitações
- Relatórios
- Diversos

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

- Resoluções
- Diversos

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Leis
- Decretos
- Portarias
- Licitações
- Relatórios
- Diversos

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

- Diversos

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 103/2015

DATA: 10 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora LUCIANE MARIA KFAS-NIEWSKI (matr. nº 1053), portadora da Carteira de Trabalho nº 9861691/0010-PR e RG. 9.765.576-6/PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico protocolado sob nº 1039/15, a contar do dia 08/06/2015.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 10 de junho de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 104/2015

DATA: 10 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora MARLENE GAIAS (matr. nº 099), portadora da Carteira de Trabalho nº 6772386/0030-PR e RG 4.097.954-9/PR, admitida em 01/09/1980, exercendo o cargo de Telefonista, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, conforme requerimento protocolado sob nº 1046/15, no período de 15/06/2015 a 12/09/2015.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 10 de junho de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015

### PROCESSO Nº. 135/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de junho de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou

via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 10 de Junho de 2015.

Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
146/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 021/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Clínica Médica Ototec LTDA.

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de clínica médica habilitada e credenciada, para realização de exames de endoscopia digestiva alta, através de profissional médico gastroenterologista dispo de aparelho endoscópico de fibra óptica, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Santa Terezinha, desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 (Doze) meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO  
Clínica Médica Ototec LTDA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
140/2015

PROCESSO DE DISPENSA  
Nº 050/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ANSELMO BUCHOLZ

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a aquisição de serviços gráficos de confecção e colocação de placas de identificação e sinalização no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, confecção de carimbo tipo chancela e serviços de adesivagem de veículos da frota da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.365,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE CONTRATO: 1 mês.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO  
ANSELMO BUCHOLZ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade: 021/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 136/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de Licitação a contratação de clínica médica habilitada e credenciada, para realização de exames de endoscopia digestiva alta, através de profissional médico gastroenterologista dispo de aparelho endoscópico de fibra óptica, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.  
Favorecido: Clínica Médica Ortotec LTDA, CNPJ: 11.606.151/0001-04

Valor Total R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 021/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:  
04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção e Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 10 de junho de 2015.

Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 050/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 137/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a aquisição de serviços gráficos de confecção e colocação de placas de identificação e sinalização no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, confecção de carimbo tipo chancela e serviços de adesivagem de veículos da frota da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Favorecido: ANSELMO BUCHOLZ, CNPJ: 17.581.250/0001-65

Valor Total R\$ 4.365,00 (Quatro mil tre-

000051

Titular: Elisa Plasse – Sec. Mun. De Saúde  
Suplente: Halina Krajewska – Sec. Mun. De Saúde

Titular: Sidnéia Fernanda Andrade – Sec. Mun. De Assistência Social  
Suplente: Michelle Buchen Schorr

Artigo 2º - A Diretoria do Conselho será composta e escolhida entre os membros.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado, 16 de junho de 2015

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito

#### DECRETO Nº 2391/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, CAMILO MAJOLLO, portador da Carteira de Trabalho nº 26.518/00018/PR e R.G. 3.994.551-7/PR, para exercer cargo de provimento em Comissão, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, nível 3, Agentes Políticos – Anexo III, conforme Lei Municipal nº 1486/2014, a contar do dia 01 de junho do ano em curso.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015

#### PROCESSO Nº. 140/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL,

com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de MATERIAS ESPORTIVOS destinados às atividades das Escolas Municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2015, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 16 de Junho de 2015.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA AO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA do Edital de Licitação divulgada através do edital do Processo Administrativo nº 135/2015 – Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o registro de preço para aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Alterando assim:

Onde se lê: PAVIMENTO PARA CALÇADA, TIPO PAVER 06 CM ESPESSURA, RESISTENCIA PPa 35, PAVIMENTO DE 16 FACES, FACE SUPERIOR LISA. VALOR POR METRO QUADRADO.

Leia-se: PAVIMENTO PARA CALÇADA, TIPO PAVER 06 CM ESPESSURA, RESISTENCIA PPa 35, PAVIMENTO DE 16 FACES, FACE SUPERIOR LISA.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 16 de Junho de 2015.

Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015

#### PROCESSO Nº. 143/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO destinados às atividades das Escolas Municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 (um) de Julho de 2015, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem

**Publicações**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PORTO VITÓRIA - PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 12/2015**  
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1036/2010 de 20 de abril de 2010, e considerando a deliberação da plenária, realizada no dia 12 de junho de 2015, RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - Lar ou Nossa Senhora Lúcia - APADEFIC, referente ao período de 01/01/2014 a 31/05/2015, do convênio nº 45/2011.  
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogando todas as disposições em contrário.  
 Porto Vitória, 12 de junho de 2015.  
 Tatiane Savi - Presidente do CMAS

**ESTADO DO PARANÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
 CNPJ 76.339.688/8001-09  
 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-080  
 Cruz Machado Pr.  
**ERRATA AO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015**  
 A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA do Edital de Licitação divulgado através do edital do Processo Administrativo nº 135/2015 - Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o registro da preço para aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, Alterando assim:  
 Onde se lê: PAVIMENTO PARA CALÇADA, TIPD PAVER 06 CM ESPESSURA, RESISTENCIA Ppa 35, PAVIMENTO DE 16 FACES, FACE SUPERIOR LISA, VALDR POR METRO QUADRADO.  
 Leia-se: PAVIMENTO PARA CALÇADA, TIPD PAVER 06 CM ESPESSURA, RESISTENCIA PPA 35, PAVIMENTO DE 16 FACES, FACE SUPERIOR LISA.  
 Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.  
 Cruz Machado, 16 de Junho de 2015.  
 Antonio Luiz Szaykowski  
 Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO ESTADO DO PARANÁ.**  
**Ato nº 002/CMDC/Edital nº 004/2015**  
**ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO ELETIVO 2016-2020**  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruz Machado Estado de Paraná, em conformidade com a Lei nº 8.069/90, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº 1295/2011, TORNA PÚBLICO:  
**A ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA DE CONHECIMENTOS, DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO ELETIVO 2016-2020**, que estava prevista para o dia 26/06/2015, será realizada no dia 29/06/2015, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, das 8:30 às 11:30 horas, conforme deliberado em reunião da Comissão Organizadora.  
 Cruz Machado, 16 de junho de 2015.  
 Michelle Buchen Schorr  
 Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2015**  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1295/2011, de 12 de maio de 2011, Considerando a deliberação da VII Assembleia realizada com as Entidades Não Governamentais, em 11/06/2015  
**RESOLVE**  
 Art. 1º - Tornar público a composição dos membros que compoem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2015-2016, sendo composta pelos seguintes membros:  
 - Titular: Edivan Luis Boreari - APAE  
 - Suplente: Eliane Rosawski Froehlich - APAE  
 - Titular: Roberto da Silva - Grêmio Estudantil do Colégio Estadual do Centro Azul  
 - Suplente: Rosana Tatapata - PROJOCVEM  
 - Titular: Maria Luiza - Pastoral da Criança de Santana  
 - Suplente: Rosângela Borges - Ass. de Moradoras do Bairro Santa Helena  
 - Titular: Maria Aparecida do Carmo - APMF CMEI Maria Goretti  
 - Suplente: Carlos Donizetes - APMF Escola Mun. Boilestano  
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Cruz Machado, 16 de junho de 2015.  
 Michelle Buchen Schorr  
 Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS • PORTO VITÓRIA - PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 13/2015 • ANEXO UNICO**

OBJETIVO	ANEXO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	AÇÃO UTILIZAR RECURSO DO IGD? ESTIMADO R\$
Manter a execução do Programa	Revisões trimestrais	Semestral	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	Não
Mantém atualizado o Cadastro Único	Atualização individual no CRAS pelo aplicativo do programa	Diário	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	10.000,00
Monitorar o desenvolvimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	Atendimento individualizado através de visitas domiciliares	Mensal	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	500,00
Garantir acesso aos Serviços existentes no Município das famílias em vulnerabilidade	Empenho de membros das famílias para realização de encaminhamentos, grupos de trabalho, visitas domiciliares, Rodas de Conversa, reuniões com os conselhos municipais e estaduais	Semanal	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	Não
Garantir o acesso às famílias em situação de vulnerabilidade	Serviço de atendimento domiciliar	Mensal	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	500,00
Apoiar na Cuidado e proteção social	Oficinas de Curso para os alunos em situação de vulnerabilidade, SENAR, SENAI	Semestral	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	Não
Atingir o maior número de beneficiários do Programa Bolsa Família	Oficinas de orientação para as crianças como: leitura, matemática, artes, jogos, livros, brinquedos, etc.	Imediato	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	SEM
Atingir o maior número de beneficiários do Programa Bolsa Família	Oficinas de orientação para os adultos como: leitura, matemática, artes, jogos, livros, brinquedos, etc.	Imediato	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	SEM
Atingir o maior número de beneficiários do Programa Bolsa Família	Oficinas de orientação para os idosos como: leitura, matemática, artes, jogos, livros, brinquedos, etc.	Imediato	(x) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	NÃO
Atingir o maior número de beneficiários do Programa Bolsa Família	Oficinas de orientação para os jovens como: leitura, matemática, artes, jogos, livros, brinquedos, etc.	Imediato	(x) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	NÃO
Atingir o maior número de beneficiários do Programa Bolsa Família	Oficinas de orientação para os jovens como: leitura, matemática, artes, jogos, livros, brinquedos, etc.	Imediato	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	SEM
Atingir o maior número de beneficiários do Programa Bolsa Família	Oficinas de orientação para os jovens como: leitura, matemática, artes, jogos, livros, brinquedos, etc.	Imediato	(x) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	NÃO
Reunião informativa com o responsável	Reuniões informativas com o responsável	Semestral	( ) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	3.500,00
Reunião para atualização de dados	Reuniões informativas com o responsável	Bimestral	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	500,00
Monitorar o desenvolvimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	Atendimento individualizado através de visitas domiciliares	Bimestral	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	NÃO
Garantir o direito ao acesso aos serviços	Serviço de atendimento domiciliar	Mensal	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	NÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PORTO VITÓRIA - PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 11/2015**  
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1036/2010 de 20 de abril de 2010, e considerando a deliberação da plenária, realizada no dia 12 de junho de 2015, RESOLVE:  
 Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Vitória, Estado do Paraná. O tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".  
 Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 05 de agosto de 2015;  
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogando todas as disposições em contrário.  
 Porto Vitória, 12 de junho de 2015.  
 Tatiane Savi  
 Presidente do CMAS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
 CNPJ 76.339.688/8001-09  
 Avenida Vitória nº167 • CEP 84620-000  
 Cruz Machado Pr.  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015**  
**PROCESSO Nº. 140/2015**  
 Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de MATERIAS ESPORTIVAS destinados às atividades das Escolas Municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.  
 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2015, às 09:38h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregão.  
 O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD usado, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:08 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) ou via fax - (42)3554-1222, a retransmissão do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações retidas ou procedimento daqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.  
 Cruz Machado, 16 de Junho de 2015.  
 Pregoeiro (a)  
 Comissão Permanente de Licitação

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PORTO VITÓRIA - PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 13/2015**  
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1036/2010 de 20 de abril de 2010, e considerando a deliberação da plenária, realizada no dia 12 de junho de 2015, RESOLVE:  
 Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Vitória, Estado do Paraná. O tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".  
 Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 05 de agosto de 2015;  
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogando todas as disposições em contrário.  
 Porto Vitória, 12 de junho de 2015.  
 Tatiane Savi  
 Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PORTO VITÓRIA - PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 14/2015**  
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1036/2010 de 20 de abril de 2010, e considerando a deliberação da plenária, realizada no dia 12 de junho de 2015, RESOLVE:  
 Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Vitória, Estado do Paraná. O tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".  
 Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 05 de agosto de 2015;  
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.  
 Porto Vitória, 12 de junho de 2015.  
 Tatiane Savi  
 Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Av. Vitória, 167  
CNPJ 76339688/0001-09  
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

000054

**PORTARIA Nº 004/2015**

Data: 07 de janeiro de 2015

Edison José Warken – Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13,  
**Resolve;**

**DESIGNAR;**

**Art. 1º** - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

**Elton Rick Hollen** - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2015.

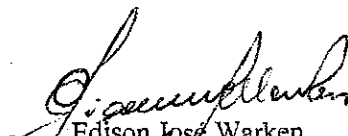
**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Maria Terezinha Nepomuceno Alves; Lilian Maciel de Oliveira; Adélia Sedlaczek; Harlei R. E. da Silva; Mônica T. Vanel; Kelli F. R. Nadolny; Kelli C. P. Barczak e Helena Luczynski.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2015.

  
Edison José Warken  
Prefeito Municipal em Exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME** pág.01

000055

**SOFIA JASKIU**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, agricultora, nascida em 23/08/1941, natural de Porto União/SC, residente e domiciliada no Distrito de São Miguel da Serra, Município de Porto União/SC, CEP-89400-000, portadora da carteira de identidade civil nº 10/C/3.484.708, expedida pela SSP-DPT-II/SC, CPF-014.369.139-26;

**BÁSILIO JASKIU**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, agricultor, nascido em 02/03/1940, natural de Porto União/SC, residente e domiciliado no Distrito de São Miguel da Serra, Município de Porto União/SC, CEP-89400-000, portador da carteira de identidade civil nº 10/R/329.822, expedida pela SSI-DPC-II/SC, CPF-104.853.099-04, únicos sócios da sociedade Ltda "PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME", situada na Rua Vitória Fernandes nº 138, Bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89400-000, CNPJ-80.455.819/0001-82, com contrato social arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sob o nº 4220102339, com despacho em sessão de 11/01/1988, primeira alteração, sob o nº 102339,01, com despacho em sessão de 31/05/1988, segunda alteração, sob o nº 4220102339,8, com despacho em sessão de 10/05/1994, terceira alteração sob o nº 4220102339,8, com despacho em sessão de 14/01/1997, e quarta alteração sob o nº 2000028125,5, com despacho em sessão de 04/08/2000, resolvem assim, alterar o contrato social pela quinta vez;

1-) O Capital Social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), é elevado neste ato para R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) dividido em 50.000 (cincoenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), é integralizado neste ato, mediante o aproveitamento do saldo da conta reservas de capital existente no Patrimônio Líquido da Empresa nesta data, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a-) sócia **SOFIA JASKIU** é possuidora de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

b-) sócio **BÁSILIO JASKIU** é possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2-) Ingressa pelo presente instrumento na sociedade **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, comerciante, nascida em 15/07/1968, natural de Porto União/SC, residente e domiciliada na Rua Hermínio Millis nº 137, Bairro Santa Rosa, CEP-89400-000, portadora da cédula de identidade civil nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC, CPF-712.859.039-00, que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, e de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil;

3-) A sócia **SOFIA JASKIU**, que possui na sociedade já inteiramente integralizadas, 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo como doação a totalidade de sua participação social a sócia ingressante **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER**, pelo valor nominal;

CONFERE COM O ORIGINAL

23/06/15

**ELTON RIX-HOLLEN**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

*Sofia Jaskiu Basilio Jaskiu*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME pág.02**

000056

4-)A sócia **SOFIA JASKIU**,declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade,nada mais tendo a reclamar,seja a que título for,nem do cessionário,nem da sociedade,dando-lhes,plena,geral,raza e irrevogável quitação das cotas ora doadas;

5-)Ingressa pelo presente instrumento na Sociedade,**ODAIR MAURÍCIO WEBER**,brasileiro, menor impúbere,estudante,nascido em 14/01/1991,natural de União da Vitória/PR,residente e domiciliado na Rua Hermínio Millis nº 137,Bairro Santa Rosa,Porto União/SC,CEP-89400-000,portador da cédula de identidade civil nº23ªR/5.064.513-7,expedida pela SSP-DPTC-II/SC,CPF-057.901.689-73,neste ato representado por sua mãe **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER**,acima qualificada,declarando,através de sua representante, conhecer a situação econômica financeira da sociedade,ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento,e de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;

6-)O sócio **BASÍLIO JASKIU**,que possui na sociedade já inteiramente integralizadas,2.500(duas mil e quinhentas)cotas no valor de R\$ 1,00(hum real)cada uma,total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)retira-se da sociedade,cedendo e transferindo como doação a totalidade de sua participação social ao sócio ingressante **ODAIR MAURÍCIO WEBER**,neste ato representado por sua mãe **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER**,pelo valor nominal;

7-)O sócio **BASÍLIO JASKIU**,declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade,nada mais tendo a reclamar,seja a que título for,nem do cessionário,nem da sociedade,dando-lhes,plena,geral,raza e irrevogável quitação das cotas ora doadas;

**8-) A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS,CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-**A sociedade gira sob o nome empresarial de "PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME";

**CLÁUSULA SEGUNDA:-**A sociedade tem sua sede na Rua Vitória Fernandes nº138,Bairro Santa Rosa,Porto União/SC,CEP-89400-000;

**CLÁUSULA TERCEIRA:-**O objeto social é fabricação de artefatos e peças de cimento,comércio varejista e atacadista de cimento e comércio varejista de materiais para construção;

**CLÁUSULA QUARTA:-**O capital social é de R\$ 50.000,00(cincoenta mil reais),dividido em 50.000(cincoenta mil)cotas de R\$1,00(hum real) cada uma,já integralizadas em moeda corrente do País,assim subscritas;

CONFERE COM O ORIGINAL

23/06/15

**EDSON RISK HOLLEN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

*Sofia Jaskiu Basilio Jaskiu*

*Handwritten marks*

*Handwritten mark*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME** pág.03

000057

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER.....	47.500...cotas....	R\$ 47.500,00...	95%
<u>ODAIR MAURÍCIO WEBER.....</u>	<u>2.500...cotas....</u>	<u>R\$ 2.500,00...</u>	<u>5%</u>
total.....	50.000...cotas....	R\$. 50.000,00...	100%

**CLÁUSULA QUINTA:**-A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1988. e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA SEXTA:**-As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA SÉTIMA:**-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA OITAVA:**-A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER**, na condição de administradora, fica autorizada da representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLÁUSULA NONA:**-Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA DÉCIMA:**-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pro-Labore", pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**-Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado;

CONFERE COM O ORIGINAL

23/06/15

ELTON RICO HOLLEMAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

CONFERE COM ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME pág.04**

000058

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**-Os administradores declaram sob as penas da lei,de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade,por lei especial,ou em virtude de condenação criminal,ou por se encontrar sob os efeitos dela,a pena que vede,ainda que temporariamente,o acesso a cargos públicos,ou por crime falimentar,de prevaricação,peita ou suborno,concussão,peculato,ou contra as relações de consumo,fé pública ou propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**-Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil,de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**-Fica eleito o foro da cidade de Porto União/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem justos e contratados,lavram este instrumento,em três vias de igual teor e forma,que serão assinadas por todos os sócios,juntamente com duas testemunhas,sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as outras vias devolvidas aos contratantes,depois de anotadas.

Porto União/SC 17 de dezembro de 2003.

Basilio Jaskiu  
**BASÍLIO JASKIU**

Sofia Jaskiu  
**SOFIA JASKIU**

Maria Lucia Jaskiu Weber  
**MARIA LÚCIA JASKIU WEBER**

Odair Mauricio Weber  
**ODAIR MAURÍCIO WEBER**  
Representado por sua mãe  
Maria Lúcia Jaskiu Weber

Maria Lucia Jaskiu Weber

**TESTEMUNHAS**

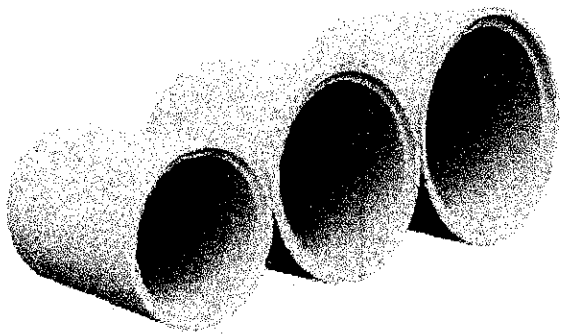
Almir Binder  
**ALMIR BINDER**  
CPF-548030989-72  
RG/18/R/1453.126  
OE-SSP.II.DPT/SC

Ilton Cezar Binder  
**ILTON CEZAR BINDER**  
CPF-613905509-15  
RG/18/R/1796.331  
OE-SSP.II.DPT/SC

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2004  
SOB Nº: 20040116204  
Protocolo: 04/011620-4  
Empresa: 42 2 0102339 8  
PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA  
LTDA ME

Fabiana Everling de Freitas  
**FABIANA EVERLING DE FREITAS**  
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
23/06/15  
Elton Rick Hollen  
**ELTON RICK HOLLEN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2036/2013



*Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.*

*Rua: Vitoria Fernandes Luis Nº138*

*Santa Rosa- Porto União - SC*

*Telefone: (42) 3522-3248 – CEP: 89400-000*

**000059**

*E-mail: premoldadosantarosa@gmail.com*

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**





**A EMPRESA PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA,**  
inscrita no CNPJ sob o nº 80455819000182 , sediada na Rua  
Vitoria Fernandes Luis, 138 Bairro Santa Rosa, CEP 89400000  
Porto União SC , telefone 42 35223248 , e-mail para contato  
premoldadosantarosa@gmail.com , neste ato representada pelo SRº  
VITOR WEBER, portador da Cedula de Identidade Civil nº 18/R  
1.790009 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de  
Santa Catarina e do CPF 59244151987, DECLARA, sob as penas da  
Lei que, preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 060/2015,  
assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência  
das exigências constantes do Edital e seus anexos.

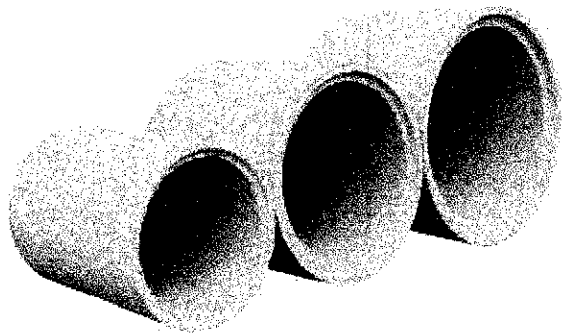
Porto União SC 22 de Junho de 2015.

  
Vitor Weber Representante Legal P.P.

**Vitor Weber**

CPF 592441519-87





*Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.*

*Rua: Vitoria Fernandes Luis N°138*

*Santa Rosa - Porto União - SC*

*Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000*

*E-mail: premoldadosantarosa@gmail.com*

000060

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE**

**A Empresa Pre Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda , inscrita no CNPJ sob o n° 80455819000182, por intermédio de seu Representante Legal SR. Vítor Weber, portador da cédula de Identidade Civil n°18/R 1.790.009, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o n° 59244151987, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para qualificação como MICROEMPRESA, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e 2006 e Lei Municipal n°13.741/2012 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.**

**Porto União SC 22 de Junho de 2015.**

  
\_\_\_\_\_  
**Vitor Weber Representante Legal P.P.**

**Vitor Weber**

**CPF 592441519-87**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO Nº 275/2013**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR 005/99 ART. 134 À 136 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR 012/00, ARTIGOS 207 À 212 E 217.

**000061**

**Nome Fantasia:** PRE-MOLDADOS DE CONCRETO STA. ROSA LTDA.  
**Nome / Razão Social:** 137049 PRE-MOLDADOS DE CONCRETO STA. ROSA LTDA.  
**CNPJ:** 80.455.819/0001-82 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 590  
**Logradouro:** VITORIA FERNANDES LUIZ **Número:** 138  
**Complemento:** **CEP:** 89400-000  
**Bairro:** Santa Rosa  
**Cidade:** Porto União **UF:** SC

**Atividades:** **Início Atividade:** 15/01/1988  
 921 - FABRICAÇÃO DE BLOCOS/PLACAS E ARTIGOS DE CONCRETO E CIMENTO

**Contador:** ILTON CEZAR BINDER  
 Porto União(SC), 24 de Julho de 2013.

**REFERENTE A 2ª VIA DE ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO**

**Horário de Funcionamento:**

**Descrição:** SEM Horário Pré Definido

**Entrada:** 00:00 **Saída Int.:** 00:00 **Entrada Int.:** 00:00 **Saída:** 00:00

1 - O presente ALVARÁ autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfazer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).

3 - No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal).

**4 - ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.**

CONFERE COM O ORIGINAL

23/07/13

**ELTON ROX HOLLEN**  
 COORD. CADASTRO IMOBILIÁRIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº 2033/2013

**Orlando José Schmidt**  
 Diretor de Arrec. e Fiscalização



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

000062

<b>Nome Empresarial</b> PRE- MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA ME -				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0102339-8	<b>CNPJ</b> 80.455.819/0001-82	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 11/01/1988	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/01/1988	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA VITÓRIA FERNANDES, 138, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000				
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.				
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>me/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
MARIA LUCIA JASKU WEBER 712.859.039-00	47.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ODAIR MAURÍCIO WEBER 057.901.689-73	2.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 15/04/2015 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
Número: 20150137311			<b>Statua</b> XXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filiais nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>				
1 - NIRE: 42 9 0100546-5		CNPJ: 80.455.819/0002-63		
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543 - DISTRITO INDUSTRIAL, PINTADO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000, BRASIL				

CONFERE COM O ORIGINAL

23/05/15

ELTON RICK HOLLEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

Florianópolis - SC, terça-feira, 12 de maio de 2015

*[Handwritten signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/05/2015  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

# PROCURAÇÃO

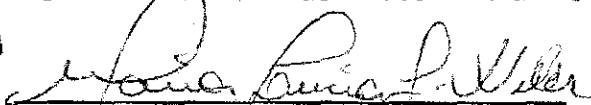
000063

Bastante que fazem: PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA a VITOR WEBER, na forma abaixo declarada:

PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Município de Porto União SC, a Rua Vitoria Fernandes Luis,138, Bairro Santa Rosa,CEP 89400.000,inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n. 80.455.819/0001-82,e no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de Santa Catarina sob o n. 251617742,explorando o ramo comercial e industrial de FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO,neste ato representada por sua Sócia Gerente Administradora MARIA LUCIA JASKIU WEBER, brasileira,casada,empresaria, residente e domiciliada neste Município de Porto União SC a Rua Jornalista Hermínio Mills,137, Bairro Santa Rosa,Porto União SC,Portadora da Cédula de Identidade Civil n. 18/R/ 2.317.338, expedida pela Secretaria de Segurança Publica-Departamento de Policia Tecnica-Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, e CPF sob o n. 712.859.039-00, reconhecida como própria e que, por este publico instrumento, nomea e, constitui seu bastante PROCURADOR, VITOR WEBER, brasileiro,casado, empresário,residente e domiciliado neste Município de Porto União SC, a Rua Jornalista Hermínio Mills, 137, Bairro Santa Rosa,Portador da Cédula de Identidade Civil n. 18/R/ 1.790.009,expedida pela Secretaria de Segurança Publica-Departamento de Policia Tecnica-Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, e portador do CPF sob o n. 592.441.519-87,a quem confere amplos poderes,gerais e ilimitados,para fins de gerir e administrar civil e comercialmente a Empresa Outorgante,que se faça necessária a presença, outorga ou anuência,tanto em Repartições Publicas como em privadas em geral,quer Municipais,Estaduais,Federais ou Autarquias, perante Instituições de Credito e Bancarias,INSS,DETRAN, MINISTERIO DO TRABALHO,RECEITA FEDERAL,AGENCIA DE RENDAS OU TRIBUTAÇÃO,perante a participação como Representante Legal em Licitações MUNICIPAIS,ESTADUAIS E FEDERAIS, assinar Termos, Folhas, Guias,Declarações,Protocolos,Livros Fiscais,Requerimentos e tudo quanto seja exigido pelos órgãos competentes,descontar e emitir cheques,admitir e demitir empregados,assinar contratos,Carteiras de Trabalho, rescisões trabalhistas concordar,discordar, discutir,transigir,justificar,requerer, alegar e defender os direitos da Empresa Outorgante e tudo o mais,praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato que em tudo será dado por bom,firme e valioso.A Procuração terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos,a contar da data de assinatura da presente, outrossim declara a Empresa Outorgante que todas as qualificações constantes no presente instrumento,forma por ela fornecida,pelo que assume total responsabilidade neste sentido.Assina, dispensadas as testemunhas.

CARTÓRIO  
OLINGER


PORTO UNIÃO SC 27 de Novembro de 2013.



MARIA LUCIA JASKIU WEBER  
SOCIA GERENTE ADMINISTRADORA  
CPF 712.859.039-00  
Pela Empresa Outorgante.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 805328417

PRIMEIRA CLASSIFICACAO  
 805328417

DETILIAN, SCSANTACATARINA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

000064

CONFERE COM O ORIGINAL  
 13/06/13

ELTON RICK HOLLEN  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 DECRETO Nº 2033/2013

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA. / CNPJ: 06.938.670/0001-30 / I.E:  
254.848.060

PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015  
PROCESSO Nº 135/2015

000065

ANEXO II

### CREDENCIAMENTO

A empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, sediada na Rua Marechal Deodoro nº 8000, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, telefone 42-3522.4933, e-mail para contato [cadastro@kerberecia.com.br](mailto:cadastro@kerberecia.com.br), neste ato representada pela Sra. Adriana Hobi, portadora da cédula de identidade RG 3.283.377 SC, residente e domiciliado na Rua Gal. Bormann nº 392, centro na cidade de Porto União – SC., inscrito no CPF sob o nº 925.411.869-91, detentora de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **Edilson Schlosser**, portador da cédula de identidade RG 4.074.064 SESP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 031.566.959-47, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 060/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Porto União, 22 de junho de 2015.

  
Outorgante (reconhecer firma)

  
Outorgado

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Riesenbergl, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 89.600-000  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – [conferenteteixeira@gmail.com](mailto:conferenteteixeira@gmail.com)

Marcio Machado Teixeira  
titular

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**ADRIANA HOBI**

Em test. .... da verdade

União da Vitória, PR  
22/06/2015 Hr: 15:53

Cláudio J.B. de Lima Adem - Substituta


Funarpen Selo Digital Nº rW30c-90ghz.N2Qzw 3dXSx.5jPS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Stamp: TABELIONATO DE NOTAS  
DANIEL SEBEN  
ESCREVENTE  
Machado  
FEIXEIRA  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA. | Rua Marechal Deodoro n.º 8000  
bairro Limeira divisa com bairro Vice King em Porto União – SC. CEP:  
89.400-000. Caixa Postal 268. Fone/fax: 42-3522.4933  
[vendas@kerberpremoldados.com.br](mailto:vendas@kerberpremoldados.com.br)

[www.kerberpremoldados.com.br](http://www.kerberpremoldados.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODAS AS  
 ESTADOS NACIONAIS  
 319324547

PROIBIDO PLANTIFICAR  
 319324547

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

000066

CONFERE COM O ORIGINAL

23/06/15

ELTON RICK HOLLEN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2033/2013

8

4

2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

10

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA. / CNPJ: 06.938.670/0001-30 / I.E:  
254.848.060

PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015  
PROCESSO Nº 135/2015

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa **KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, Rua Marechal Deodoro nº 8000 - bairro Limeira / Vice King na cidade de Porto União, estado Santa Catarina, telefone 42-3522.4933, e-mail para contato [cadastro@kerberecia.com.br](mailto:cadastro@kerberecia.com.br), neste ato representada pela Sra. Adriana Hobi, portadora da Carteira de Identidade nº 3.283.377 SC e do CPF nº 925.411.869-91, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 060/2015, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Porto União, 22 de junho de 2015.

*Adriana Hobi*

ADRIANA HOBI  
Representante legal  
Cpf: 925.411.869-91  
RG: 3.283.377 SC

**06.938.670/0001-30**  
**KERBER PRÉ-MOLDADOS**  
Rua Marechal Deodoro, 8000 - Cx P 268  
Divisa of Bairro Limeira - B. Vice King  
89400-00 - Porto União - SC

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA. | Rua Marechal Deodoro n.º 8000  
bairro Limeira divisa com bairro Vice King em Porto União – SC. CEP:  
89.400-000. Caixa Postal 268. Fone/fax: 42-3522.4933  
vendas@kerberpremoldados.com.br  
**www.kerberpremoldados.com.br**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA**

000068

**ADRIANA HOBI**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/12/1977, empresária, residente e domiciliada em União da Vitória (PR) CEP 84600-000, à Rua Quintino Bocaiuva nº. 90, Apto.303, portadora da Cédula de Identidade nº 10C 3.383.377 - IISSP/SC, e inscrita no CPF sob nº CPF 925.411.869-91. **ADRIANA HOBI**, com sede e domicílio na rua Marechal Deodoro nº 8000, divisa com bairro Limeira, bairro Vice King, Porto União/SC, CEP 89.400-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42104228665 por despacho em sessão de 13 de agosto de 2004 e no CNPJ nº 06.938.670/0001-30, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **IVONE KERBER HOBI** brasileira, maior, casada sob regime de comunhão de universal de bens, nascida em 08/07/1958, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.821.596-9 IISSP/PR e CPF nº. 004.472.369-54, residente e domiciliada em Porto União/SC CEP 89.400-000, Rua Voluntários da Pátria nº 227, centro, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

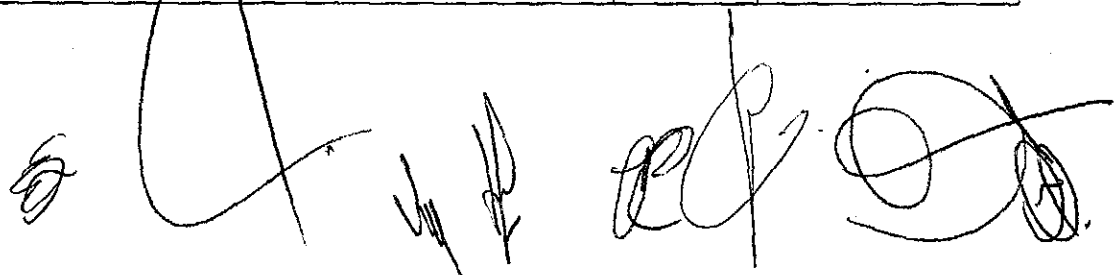
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de **KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA** e terá sede e domicílio à rua Marechal Deodoro nº 8000, divisa com bairro Limeira, bairro Vice King, Porto União/SC, CEP 89.400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade será Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, Serviços de terraplanagem, Pavimentação asfáltica rodoviária, Conservação de rodovias pavimentadas e não pavimentadas, Drenagem e dragagem, Locação de veículos para transportes rodoviários, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção, Locação de veículos para transportes rodoviários, projetos e execução de obras da construção civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** **ADRIANA HOBI** integraliza neste ato R\$ 1.212.000,00 (um milhão duzentos e doze mil reais), divididos em 1.212.000 (um milhão duzentos e doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, através da entrega do acervo do Capital Social da Empresária **ADRIANA HOBI**, CNPJ 06.938.670/0001-30. **IVONE KERBER HOBI**, que ingressa na sociedade com R\$ 100,00 (cem reais) divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que integraliza em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social de R\$ 1.212.100,00 (um milhão duzentos e doze mil e cem reais), divididos em 1.212.100 (um milhão duzentos e doze mil e cem) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
<b>ADRIANA HOBI</b>	<b>1.212.000</b>	<b>1.212.000,00</b>
<b>IVONE KERBER HOBI</b>	<b>100</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>1.212.100</b>	<b>1.212.100,00</b>



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA**

000069

F1.02

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia ingressante IVONE KERBER HOBI declara conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá às sócias ADRIANA HOBI e IVONE KERBER HOBI com os poderes e atribuições de administrar, representar ativamente e passivamente, assinar e representar isoladamente em todos os atos a empresa, inclusive junto a órgãos federais, estaduais, municipais e entidades bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de sua participação na produção dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA**

000070

F1.03

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A empresa possui uma filial, registrada e arquivada n MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n ° 42901001427, por despacho em sessão de 21/02/2013, CNPJ 06.938.670/0002-10, sito à Rua Brasília n° 550, sala 01, bairro Alto Bonito, Caçador/SC, CEP 89.500-000, com destaque de Capital de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) e objeto social de Comércio varejista de materiais de construção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Porto União (SC), 15 de maio de 2014.

*Adriana Hobi*

**ADRIANA HOBI**

*Ivone Kerber Nobri*

**IVONE KERBER NOBI**

*Caroline Calisto*

Caroline Patrícia Calisto  
OAB PR 60.000

Processo elaborado por  
César Luiz Calisto  
CRC/PR 025839/O-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2014, SOB Nº: 42205200057  
Protocolo: 14/091477-3, DE 27/05/2014

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA

*Beckhauser*

DEOCLESIO BECKHAUSER  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

000071

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
948691298

PROIBIDO PLASTIFICAR  
948691298

NOME: FERNANDO MIRO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1466277-4 SESP PR

CPF: 320.740.269-00 DATA NASCIMENTO: 05/03/1959

FILIAÇÃO: FERNANDO MIRO, CLORIS BONIN MIRO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00520370808 VALIDADE: 15/08/2019 Nº HABILITAÇÃO: 29/03/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPO LARGO, PR DATA EMISSÃO: 16/08/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

55381440989 PR907943195

DETRAN - PB (PARANÁ)

Gilmar Grenat  
733351 939-20

03 06 15

12.097.090/0001-60  
 INSCR. EST. 90538985 - 88  
 TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP  
 RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL  
 CEP 84130-000 - PALMEIRA - PR

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Livro Nº  
Fls. Nº

27-P  
014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Município de Balsa Nova - Comarca de Campo Largo  
Distrito de São Luiz do Purunã

**Bel. Ivanise Pinto Nogueira Zan Lorenzi**  
Bacharela em Direito

Rua D. Pedro II, 5872

Fone: (41) 3634-0333

CARTÓRIO

**NOGUEIRA**

**TABELionato e Registro Civil**  
Ivanise Pinto Nogueira Zan Lorenzi - Titular  
Jandira da Conceição Ribeiro Debax - of. Substituta  
Juliana Cristina de Oliveira - Escriv. Juramentada

000072

PROCURAÇÃO

SAO LUIZ DO PURUNA  
COMARCA DE CAMPO LARGO.

Bastante que se faz **TUBOS PALMEIRA EIRELI- EPP**, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, neste distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, em cartório, declarando serem capazes na forma do art. 4º do Código Civil Brasileiro/Lei 10.406 de 10.01.2002, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante (s) **TUBOS PALMEIRA EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **12.097.090/0001-60**, com sede na quadra nº 04, lotes 33 e 34, do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP nº 84130-00, neste ato representada pela titular: **ANA MAURA FILIPAK**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador da CI/RG nº 6.947.121-8-SSP/Pr e do CPF nº 016.116.119-70, residente e domiciliada à Rua Augusto Kupka, nº 26, Vista Alegre, Campo Largo, Pr; conforme Contrato Social e Certidão Simplificada arquivados neste ofício sob nº 443 na pasta 014 de Arquivo de Contrato Social; reconhecido (a-s) como o(a-s) próprio ( a-s ) de mim tabelião conformes os documentos apresentados do que dou fé. E por este instrumento, me foi dito que constitui (em) e nomeia (m) como seu bastante procurador **FERNANDO MIRO FILHO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.466.277-SSP/Pr e do CPF nº 320.740.269-00, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 2099, centro, Campo Largo, Pr. A quem conferem poderes amplos e ilimitados para representar a outorgante perante as Juntas de Conciliações e Julgamentos de Trabalho, assinar documentos em licitações perante as Repartições Públicas, fazendo acordos e composições amigáveis, assinar correspondências da outorgante, representá-lo perante as repartições públicas em geral, requerendo e assinando o que preciso for; assinar contratos de trabalho e respectivas carteiras profissionais, assinar admissão e demissão de empregados, representá-la perante as Juntas de Conciliações e Julgamentos de Trabalho, fazer acordos e composições amigáveis, efetuar pagamentos, dando e recebendo quitação, assinar termos, representá-la junto a quaisquer sociedades anônimas, limitadas ou firmas individuais das quais a outorgante faça ou venha fazer parte, exercendo todos os direitos e funções atribuídos a outorgante pelos respectivos contratos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, substabelecer, se convier. Lavrada sob minuta. Protocolada neste ofício sob nº 141 no livro nº 002 de Protocolo Geral em data de 13.02.2014. Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) que lhes lavrasse este instrumento, que lhes sendo lido acharam-na conforme, aceitaram e assinam

*[Handwritten signatures and initials]*